



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São José do Herval

Fl. nº 104/2025

NOTIFICAÇÃO

Acolhido o parecer jurídico, exarado nos autos do processo de licitação nº 17/2025, modalidade Pregão eletrônico, para determinar a anulação do certame ante a constatação dos seguintes vícios:

- a) Não teve conhecimento e anuência do Gestor Municipal;
- b) Não teve parecer jurídico prévio, dando legalidade ao Ato Licitatório;
- c) Administração pública não retém o frete, sendo que o vencedor do Certame Licitatório, recepcionou um valor muito aquém do próprio produto, não sendo possível aceitar, tal homologação e adjudicação, pleiteando assim a sua anulação.

Tais procedimentos infringiram o disposto no Artigo 71 inciso III, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Isso posto, resolvo **ANULAR** a presente licitação com base nos fundamentos acima.

E ainda com fulcro no artigo 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021 **NOTIFICO** a vencedora do Certame Licitatório, para querendo, manifestar-se previamente no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação.

São José do Herval, 03 de junho 2025.

JOVANI BOZETTI

Prefeito Municipal